



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023**

**DISPENSA Nº DL-015-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-019-2023**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.** Aqui denominada contratante, representada neste ato pela seu Presidente o Senhor **EDMILSON MENDES DOS ANJOS**, Portador da Cédula de Identidade n.º **718895827**, emitida pela SSP/BA e CPF n.º **889.987.205-82**, residente no Distrito de Segredo de Souto Soares – BA, e da Empresa: **IZAEL RODRIGUES DE JESUS**, CNPJ: **27.099.535/0001-18**, situado à **Rua José Joaquim Seabra, nº 65 centro, Souto Soares Ba-** doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO, ORGANIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação, Homologação e Ordem de Serviços feita através do processo licitatório - Dispensa nº DL-015-2023, no montante de R\$ 14.000,00 (**quatorze mil reais**), entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

§ Único - Para efeito de atendimento do § 1º, do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 os valores referentes aos serviços caracterizados de terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos contabilizados como Outras Despesas de pessoal são os abaixo discriminados:

Despesa com Pessoal: 60 %

Despesa com Insumos: 40 %

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em conformidade a Dispensa nº DL-015-2023, sem qualquer reajuste nos valores da proposta.

**I - Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**II - Devendo o pagamento ser efetuado mediante Processos de Pagamentos com as devidas Notas Fiscais dos serviços de acordo com; dispensa nº DL-015-2023, com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, comprovando a realização dos serviços. Através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10(dez)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

dias úteis contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados.

**III** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**IV** - Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

Os serviços do objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos na Dispensa nº **DL-015-2023**.

**I** - O prazo de vigência do contrato será de 10 meses a contar da data da sua assinatura.

**II** - O prazo poderá ser prorrogado de acordo art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666-93, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do Contratante em havendo motivo justificado, mediante termo aditivo.

**III** - O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

A Contratada garante que o objeto do presente contrato será entregue no prazo, preço, e qualidade solicitado na Dispensa nº **DL-015-2023** e no presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**Projeto/Atividade: 2.001 – Desenvolvimento e manu. das ações da câmara municipal**

**Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**

**Fontes de Recursos: 1500**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**I** - Constitui **direito** do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

**II** - Constituem **obrigações** do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

**III** - Constitui **direito** da Contratada:

a) receber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

**IV** - Constituem **obrigações** da Contratada:

a) Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, e a empregados



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;

d) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO** – A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, feito pelo fiscal de contratos designado pela contratante os quais deverá observar o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro:** O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

**Parágrafo Segundo:** Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, contratada, conforme as infrações estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de obrigações acessórias, quais sejam: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

I - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) judicialmente, nos termos da legislação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

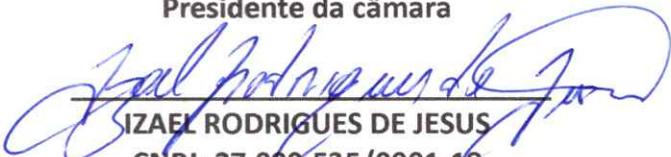
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de **Iraquara/BA**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em (02) duas vias de igual teor e forma.

Souto Soares - Ba, 30 de março de 2023

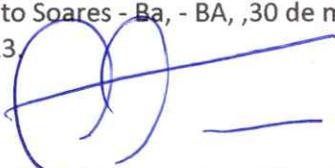
  
\_\_\_\_\_  
**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
Presidente da câmara

  
\_\_\_\_\_  
**IZAEL RODRIGUES DE JESUS**  
CNPJ: 27.099.535/0001-18

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

<b>PARECER JURÍDICO</b>	<b>PUBLICAÇÃO</b>
<p>Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.</p> <p>Souto Soares - Ba, - BA, ,30 de março de 2023</p> <p> _____ <b>LUCAS TADEU DE OLIVEIRA</b> OAB/BA: 30.358</p>	<p>Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA. Publica o presente instrumento no mural desta CÂMARA MUNICIPAL e no Diário Oficial</p> <p>(<a href="http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/cmsoutosoares/diario">http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/cmsoutosoares/diario</a>), para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.</p> <p>Souto Soares - Ba, 30d e março de 2023.</p> <p> _____ <b>ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA</b> 1º Secretário</p>



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**RESUMO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 017-2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO, ORGANIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**Projeto/Atividade: 2.001 – Desenvolvimento e manu. das ações da câmara municipal**  
**Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica**  
**Fontes de Recursos: 1500**

**VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**

**CONTRATADO: IZABEL RODRIGUES DE JESUS**

**CNPJ: 27.099.535/0001-18**

**ENDEREÇO: RUA JOSÉ JOAQUIM SEABRA 65, CENTRO, SOUTO SOARES BA .**

**CEP: 46990-000**

**SOUTO SOARES 30 DE MARÇO DE 2023.**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## RESUMO DA DISPENSA PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA-019-2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-015-2023

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico, organização, instalação e acompanhamento no sistema de sonorização e transmissão da câmara municipal.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade:** 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

**Projeto/Atividade:** 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 1500

**VALOR TOTAL DA DISPENSA:** R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:** 10 meses.

**CONTRATADO:** IZABEL RODRIGUES DE JESUS

**CNPJ:** 27.099.535/0001-18

**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ JOAQUIM SEABRA, Nº 65, CENTRO, SOUTO SOARES BA

**CEP:** 46.990-000

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93,

Souto Soares – Ba, 30 de março de 2023

Comissão Permanente de Licitação.

*Gabriel O. Souza*

**Presidente**

**GABRIEL OLIVEIRA SOUZA**

*Samuel Araújo Santos*

**MEMBRO**  
**SAMUEL ARAÚJO SANTOS**

*Sizenandes Alves de Souza*

**MEMBRO**  
**SIZENANDES ALVES DE SOUZA**